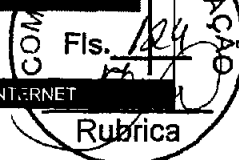




SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Emissor documental: PREFEITURA MUNICIPAL PARAUAPEBAS
Válido até data: Indeterminado - Data de emissão: 14/06/2019
Número RD: 2019.06.14/0000027.004730-795850
Chave Web: FA5W26O4 - *A chave é privada e fornece o documento completo!
Validar autenticidade: <https://www.integradorpublico.com.br/rm/>
Ou Portal RD: <https://www.idocumental.com.br/rd/>



CODIGO QR

DED - DOCUMENTO DE EMISSÃO DIGITAL - MAIOR SEGURANÇA E VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE VIA INTERNET

MEMORANDO Nº 2019.06.14/0000027.004730-795850

Parauapebas, 14 de junho de 2019

DE: SEMAD

PARA: CPL

Att: FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos a Vossa Senhoria aditamento de prazo e valor, do contrato nº 20180409, firmado com a empresa **ROCHA IMÓVEIS EIRELLI - EPP**, referente à locação do imóvel localizado à Av. Salvia nº 40, Quadra 13, Lote 07 - Loteamento Esplanada, Parauapebas-PA, ligado à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para funcionamento do Arquivo Inativo.

A prorrogação do contrato nº 20180409 é imprescindível, visto que o contrato expira no dia 01 de Agosto de 2019 e é indispensável para a manutenção das atividades do setor de Arquivo, pois beneficiam todas as secretarias e que os serviços não podem ser interrompidos, uma vez que a prefeitura não possui prédio próprio que abrigue a necessidade de funcionamento do setor e que o mesmo realiza atividades que apoiam toda a Prefeitura como a catalogação e guarda de todos os documentos públicos desta Prefeitura municipal.

Vale acrescentar que o imóvel locado continua sendo o único que atende as necessidades específicas de funcionamento das atividades ali instaladas, sem necessidade de adequações, reformas e mudanças que onerem a Administração Pública ou atrasem os processos desenvolvidos no local pela SEMAD.

Outro fator de relevância é o aceite do locador na manutenção do contrato, mantendo as mesmas condições e preços vigentes no contrato 20180409.

Diante de todo o exposto e caracterizando a extrema necessidade do aditamento do contrato, pedimos celeridade no processo de prorrogação aqui solicitado e para tanto, encaminhamos os seguintes documentos: Avaliação Imobiliária para locação; cópia do ofício de solicitação da avaliação, aceite da empresa, cópia da solicitação de aceite da empresa, relatório do fiscal e cópia da portaria de nomeação do fiscal, declaração de adequação orçamentária, documentos da empresa e do imóvel bem como as certidões de regularidade fiscal.

Atenciosamente,

CPL - Comissão de Licitação/PMMP

Data: 27/06/19 09:20

Processo CPL 277/19

CASSIO ANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Administração
SELO RD 2019.06.14/0000040.004730-043351
ASSINATURA ELETRÔNICA DOCUMENTAL

GILSON DE JESUS BRITO FREITAS
Coordenador de Compras
SELO RD 2019.06.14/0000041.004730-919251
ASSINATURA ELETRÔNICA DOCUMENTAL

(91) 3346-1000
(91) 3346-2141
Quadra especial: 1001, Doca 1002
Parauapebas - PA | 68115-000
www.parauapebas.pa.gov.br

ASSINATURA(S): 20190614/0000040.004730-043351, 20190614/0000041.004730-919251



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO 20180409 – ROCHA IMÓVEIS EIRELI-EPP.

Eu, **Antonio Cruz G. Ferreira**, Assessor Especial III, decreto 133/2017, fiscal do Contrato Nº **20180409**, venho por meio deste relatório afirmar que, realizei a fiscalização e o controle do mesmo, no qual posso afirmar que a Empresa **Rocha Imóveis Eireli-EPP**, CNPJ **16.578.803/0001-68**, tem cumprido com as obrigações assumidas, referente a Locação de imóvel não residencial, localizado na Av. Salvia nº 40, Quadra 13, Lote 07 – Loteamento Esplanada, ligado à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para o funcionamento do Arquivo Inativo destinado a catalogação e guarda de todos os documentos públicos desta Prefeitura municipal;

Considerando o aceite e interesse da empresa no aditivo de igual prazo e valor do item contratado, bem como a necessidade da secretaria e demais órgãos desta Prefeitura Municipal;

Considerando que o item do contrato em questão é indispensável para a manutenção das atividades do setor de Arquivo e que beneficiam todas as secretarias e que os serviços não podem ser interrompidos;

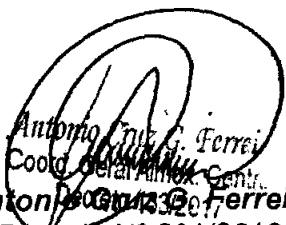
Considerando que não houve descumprimento em nenhuma cláusula e não houve registros de recusa dos serviços a serem executados;

Considerando que o aceite da empresa pelas condições iniciais do contrato supracitado representa uma vantagem econômica para a administração;

Considerando que a empresa mantém sua regularidade fiscal;

Declaro que é para os devidos fins que estou de acordo e recomendo a continuidade deste contrato por meio de aditamento, visando a não interrupção dos serviços para a Prefeitura de Parauapebas.

Parauapebas, 05 de Junho de 2019.


Antonio Cruz G. Ferreira
Coord. de Arquivo e Gestão
Antonio Cruz G. Ferreira
Portaria Nº 031/2018
Fiscal de Contrato